**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 4 DE JUNHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 10 de maio de 2012 e pelos fundamentos da Informação nº 19/2012-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica recredenciada, pelo período de 02 (dois) anos a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST, CNPJ nº 02.980.103/0001-90, como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, processo nº 23000.012137/2011-73.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada à apresentação, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, da avaliação de desempenho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**

**CARLOS AFONSO NOBRE**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 4 DE JUNHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 10 de maio de 2012 e pelos fundamentos da Informação nº 20/2012-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica recredenciada, pelo período de 02 (dois) anos a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO, CNPJ nº 02.832.178/0001-97, como Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Espírito Santo - IFES, processo nº 23000.014290/ 2011- 35.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada à apresentação, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, da ratificação, pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, das declarações prestadas ad referendum pela Reitoria do Instituto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**

**CARLOS AFONSO NOBRE**

***(Publicação no DOU n.º 108, de 05.06.2012, Seção 1, página 12)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 48, DE 4 DE JUNHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 10 de maio de 2012 e pelos fundamentos da Informação nº 21/2012-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica recredenciada, pelo período de 02 (dois) anos a Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA, CNPJ nº 27.414.879/0001-74, como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, processo nº 23000.016972/2011-82.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada à apresentação, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, a avaliação de desempenho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**

**CARLOS AFONSO NOBRE**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 49, DE 4 DE JUNHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 10 de maio de 2012 e pelos fundamentos da Informação nº 22/2012-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica recredenciada, pelo período de 02 (dois) anos a Fundação de Educação, Cultura e Desenvolvimento - FUNDETEC, CNPJ nº 04.850.938/0001-51, como Fundação de Apoio à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, processo nº 23000.015295/ 2011- 85.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**

**CARLOS AFONSO NOBRE**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 50, DE 4 DE JUNHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 10 de maio de 2012 e pelos fundamentos da Informação nº 23/2012-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica recredenciada, pelo período de 02 (dois) anos a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - FAPUNIFESP, CNPJ nº 07.437.996/0001-46, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, processo nº 23000.012136/ 2011- 29.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**

**CARLOS AFONSO NOBRE**

***(Publicação no DOU n.º 108, de 05.06.2012, Seção 1, página 12)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 51, DE 4 DE JUNHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 10 de maio de 2012 e pelos fundamentos da Informação nº 24/2012-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica indeferido o pedido de credenciamento da Fundação de Apoio à Educação Tecnológica, Pesquisa e Extensão do Centro federal de Educação Tecnológica do Pará - FUNCEFET-PA, CNPJ nº 09.021.003/0001-86, como Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, processo nº 23000.013192/2011-81.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**

**CARLOS AFONSO NOBRE**

***(Publicação no DOU n.º 108, de 05.06.2012, Seção 1, página 12)***